



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 153/98

Autor MESA EXECUTIVA

Assunto "Fixa os subsídios dos Secretários Municipais e dá providências correlatas".

Apresentado em 13 de 10 de 1998
Rejeitado em _____ de _____ de 19____
Aprovado em 21 de 10 de 1998

Extraído o autógrafo em _____ de _____ de 19____

Subiu a Sanção sob protocolo em _____ de _____ de 19____, pelo officio n.º _____

Sancionado em _____ de _____ de 19____

Promulgado em _____ de _____ de 19____

Veto Parcial em _____ de _____ de 19____

" Total em _____ de _____ de 19____

Arquivado em _____ de _____ de 19____

Resolução n.º _____

Publicado em 25 de Dezembro de 1998 no Journal Tribuna da
lei n.º 630/98

Secretaria, Japeri _____ de _____ de 19____



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I Nº

"Fixa os Subsídios dos Secretários Municipais e dá providências correlatas".

Autor: MESA EXECUTIVA

CONSIDERANDO o que dispõe o Art.2º da Emenda Constitucional nº 19, de 1998, que deu nova redação aos incisos V e VI do Art. 29 da Constituição Federal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA A SEGUINTE

L E I:

Art.1º - O subsídio mensal dos Secretários Municipais de Japeri passa a ser de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art.2º - Deverá ser sempre observado o disposto no inciso XI do Art.37 e o §4º do Art.39 da Constituição Federal.

Art.3º - Os Vencimentos dos ocupantes dos cargos de Procurador Geral do município e do Procurador Geral da Câmara Municipal, serão no mesmo valor do estabelecimento no "caput" do Art.1º da presente lei.

Art.4º - As despesas com o cumprimento do que determinam os artigos 1º e 3º desta lei correrão por conta da verba própria do orçamento em vigor, ficando a Câmara autorizada a proceder a suplementação que se fizer necessária.

Art.5º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de julho de 1998.

Art.6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Japeri, 12 de Outubro de 1998.


DARLEI GONÇALVES BRAGA
PRESIDENTE

ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO
VICE PRESIDENTE


PAULO FELIX SAUDADES

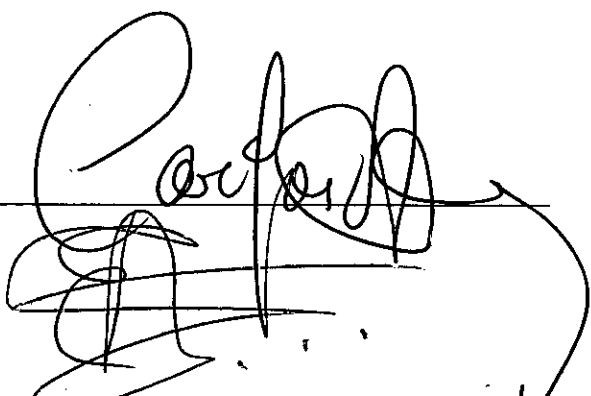
1º SECRETÁRIO



URGÊNCIA ESPECIAL

REQUEIRO, cumpridas as exigências Legais, seja concedida
URGÊNCIA ESPECIAL para o Projeto nº 153/98 Autor MESA EXECUTIVA.

Japeri, ___ / ___ / ___


Paulo Gaudades
Presidente da Mesa Executiva



CAMARA MUNICIPAL
DE JAPERI
PROTÓCOLO
Em 13/10/1998
N.º 153 L.º 001 Fls: 057

PROJETO DE LEI Nº 153/98

"Fixa os Subsídios dos Secretários Municipais e dá providências correlatas"

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 2º da Emenda Constitucional nº 19, de 1998, que deu nova redação aos incisos V e VI do Art. 29 da Constituição Federal,

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI-RJ, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA A SEGUINTE

L E I :

Art. 1º - O subsídio mensal dos Secretários Municipais de Japeri passa a ser de R\$ 2 500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 2º - Deverá ser sempre observado o disposto no inciso XI do Art. 37 e o § 4º do Art. 39 da Constituição Federal.

Art. 3º - Os Vencimentos dos ocupantes dos cargos de Procurador Geral do município e de Procurador Geral da Câmara Municipal, serão no mesmo valor do estabelecido no "caput" do Art. 1º da presente lei,

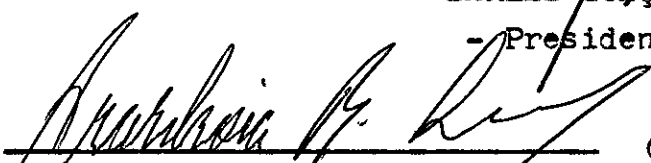
Art. 4º - As despesas com o cumprimento do que determine os artigos 1º e 3º desta lei correrão por conta da verba própria do orçamento em vigor, ficando a Câmara autorizada a proceder a suplementação que se fizer necessária.

Art. 5º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de julho de 1998.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Japeri, 05 de julho de 1998.


DARLEI GONÇALVES BRAGA
- Presidente -


ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO
- Vice-Presidente -


PAULO FELIX SAUDADES
- Secretário -

LIDO NO EXPEDIENTE
Em 13/10/1998

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO
Em 20/10/98

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO
Em 21/10/98



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇA, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E TOMADA DE CONTA

PROJETO Nº 153/98
 AUTOR: MESA EXECUTIVA

Designo Relator o Vereador

Paulo Paulo F. Gaudades
 EM ____/____/____

Jari
 PRESIDENTE DA COMISSÃO

O Projeto em tela de autoria do(a) MESA EXECUTIVA
 _____, cuja ementa é: "FIXA OS SUBSÍDIOS DOS
 SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável pois aponta os recursos orçamentários financeiros para ocorrer as despesas dele decorrente.

Japeri, ____/____/____

Paulo Paulo F. Gaudades
 RELATOR

Jari
 MEMBRO

José
 MEMBRO



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO Nº 153/98
 AUTOR: MESA EXECUTIVA

Designo Relator o Vereador

Au _____
 EM / /

Elis Elis Rodrigues Fortim
 PRESIDENTE

O Projeto em tela de autoria do (a) MESA EXECUTIVA

_____, cuja ementa é: "FIXA OS SUBSÍDIOS DOS
 SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infrigência quanto a sua constitucionalidade, justiça e redação final.

E sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

Japeri, / /

Au _____
 RELATOR
Elis _____
 MEMBRO
Carlos _____
 MEMBRO



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ASSUNTOS DO SERVIDOR

PROJETO Nº 153198

AUTOR: Mesa Executiva

Designo Relator o Vereador

EM, ____ / ____ / ____

PRESIDENTE

Esta Comissão acompanha os pareceres das Comissões de Constituição, Justiça e Redação, assim como a de Orçamento, finanças e Contabilidade, dando o seu total apoio a presente proposição.

Resta, por igual, sugerir aos demais Vereadores desta Casa, que acolham a presente proposição, aprovando-a como está redigida.

Japeri, ____ / ____ / ____

RELATOR

Francis Lemeir de Jesus

MEMBRO

Paula F. Gaudades

MEMBRO